



CONTRATO N. 2017.04.11.02

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE E DO OUTRO LADO  
A EMPRESA MAXI COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS E  
CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.**

A Câmara Municipal Martinópolis - Estado de CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Capitão Brito, 42, Centro, Martinópolis/CE, CEP: 62.450-000, inscrito no CNPJ N° 00.592.140/0001-04, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo Municipal Sr. **FRANCISCO ANÍBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO FILHO**, inscrito no CPF sob o n° 314.125.483-49 e RG n° 1.733.901, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAXI COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.761.866/0001-79, com sede na Avenida Heráclito Graça, 144, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.140-000, fone: (85) 8630-1332, neste ato representada por seu procurador Sr. **LIVIO CESAR DE OLIVEIRA ARAUJO**, CPF: 645.952.503-04 e RG: 2004002046729, SSP/CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços n° 01/2017, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 2017.01.18.02, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

**01 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PERMANENTE, LIMPEZA E CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE**, conforme descrito no Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 2017.01.18.02, que fica fazendo parte deste contrato.

**02 – CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO**

2.1 – Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde a Câmara Municipal solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Câmara Municipal e deverá ser entregues conforme endereço contido na Ordem de Compra.

2.2 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

2.3- A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável da Câmara Municipal.

2.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.5 - O prazo para a troca dos produtos recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

**03 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos produtos, citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 20.129,25 (Vinte mil cento e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos)**. Conforme especificações, quantidades e valores que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>EXPEDIENTE - CONSUMO</b>						
13	CLIPS Nº 3/0 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX.	5	ECOCLIPS	R\$ 1,25	R\$ 6,25
21	PINCEL ATÔMICO – DIVERSAS CORES, COM PONTA POROSA E TINTA PERMANENTE. C/12UND	CX.	4	BRW	R\$ 18,00	R\$ 72,00
25	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO 30CM COM	UND.	25	WALLEU	R\$ 0,45	R\$ 11,25



	LARGURA APROXIMADA DE 3,5CM, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE.					
29	LÁPIS PRETO, 2MM, HB, COM BORRACHA APAGADORA, GRAFITE CX C/ 144	CX.	2	LEO E LEO	R\$ 38,50	R\$ 77,00
33	PERCEVEJO LATONADOS CX C/100 UND	CX.	1	BRW	R\$ 1,85	R\$ 1,85
42	TINTA PARA CARIMBO 42ML AZUL	UND.	2	JAPAN	R\$ 2,15	R\$ 4,30
<b>PERMANENTE</b>						
66	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS ECONÔMICO (COMPRESSOR ROTATIVO).- SILENCIOSO.-DESIGN MODERNO COM FRENTE SÓLIDA.-TAMANHO REDUZIDO.- CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LCD COM LUZ NOTURNA E AS SEGUINTE FUNÇÕES:- AJUSTE DE TEMPERATURA.-FUNÇÃO SLEEP QUE GARANTE MAIOR CONFORTO DURANTE O SONO. -AIR SWEEP (DIRECIONADOR DE AR AUTOMÁTICO OU FIXO).-FUNÇÃO TURBO QUE PERMITE REFRIGERAR MAIS RAPIDAMENTE O AMBIENTE.-VELOCIDADE DO VENTILADOR (BAIXA, MÉDIA, ALTA E AUTOMÁTICA).-FUNÇÃO LIGADESLIGA AUTOMÁTICO.-TIMER.-FUNÇÃO AUTO QUE ESCOLHE AUTOMATICAMENTE A FORMA DE OPERAÇÃO IDEAL CONFORME A TEMPERATURA DO AMBIENTE.- CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H.-QUENTE / FRIO. GARANTIA DE 3 ANOS COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	UND	4	ELECTROLUX	R\$ 1.196,00	R\$ 4.784,00
67	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS ECONÔMICO (COMPRESSOR ROTATIVO).- SILENCIOSO.-DESIGN MODERNO COM FRENTE SÓLIDA.-TAMANHO REDUZIDO.- CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LCD COM LUZ NOTURNA E AS SEGUINTE FUNÇÕES:- AJUSTE DE TEMPERATURA.-FUNÇÃO SLEEP QUE GARANTE MAIOR CONFORTO DURANTE O SONO. -AIR SWEEP (DIRECIONADOR DE AR AUTOMÁTICO OU FIXO).-FUNÇÃO TURBO QUE PERMITE REFRIGERAR MAIS RAPIDAMENTE O AMBIENTE.-VELOCIDADE DO VENTILADOR (BAIXA, MÉDIA, ALTA E AUTOMÁTICA).-FUNÇÃO LIGADESLIGA AUTOMÁTICO.-TIMER.-FUNÇÃO AUTO QUE ESCOLHE AUTOMATICAMENTE A FORMA DE OPERAÇÃO IDEAL CONFORME A TEMPERATURA DO AMBIENTE.- CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H.-QUENTE / FRIO. GARANTIA DE 3 ANOS COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	UND	2	ELECTROLUX	R\$ 2.890,00	R\$ 5.780,00
68	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS ECONÔMICO (COMPRESSOR ROTATIVO).- SILENCIOSO.-DESIGN MODERNO COM FRENTE SÓLIDA.-TAMANHO REDUZIDO.- CONTROLE REMOTO COM DISPLAY DE LCD COM LUZ NOTURNA E AS SEGUINTE FUNÇÕES:- AJUSTE DE TEMPERATURA.-FUNÇÃO SLEEP QUE GARANTE MAIOR CONFORTO DURANTE O SONO. -AIR SWEEP (DIRECIONADOR DE AR AUTOMÁTICO OU FIXO).-FUNÇÃO TURBO QUE PERMITE REFRIGERAR MAIS RAPIDAMENTE O AMBIENTE.-VELOCIDADE DO VENTILADOR	UND	1	CONSUL	R\$ 2.043,00	R\$ 2.043,00

PK



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARTINÓPOLE**



	(BAIXA, MÉDIA, ALTA E AUTOMÁTICA).-FUNÇÃO LIGADESLIGA AUTOMÁTICO.-TIMER.-FUNÇÃO AUTO QUE ESCOLHE AUTOMATICAMENTE A FORMA DE OPERAÇÃO IDEAL CONFORME A TEMPERATURA DO AMBIENTE.- CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H.-QUENTE / FRIO. GARANTIA DE 3 ANOS COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL					
70	CPU (GABINETE) PROCESSADOR 3.0 GHZ, DOIS NUCLEOS DE PROCESSAMENTO, SOQUET 1155, HD 500GB, MEMORIA 4GB RAM, GRAVADORA, (PROCESSADOR CORE I3 OU SIMILAR)	UND	1	BRASINT	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
71	MONITOR LCD 20"	UND	1	SANSUNG	R\$ 402,00	R\$ 402,00
72	ESTABILIZADOR 300VA	UND	1	FIOLUUX	R\$ 98,50	R\$ 98,50
73	NOBREACK 1500 VA	UND	1	RCG	R\$ 450,00	R\$ 450,00
75	NOTBOOK PROCESSADOR 3.0 GHZ, DOIS NUCLEOS DE PROCESSAMENTO, SOQUET 1156, HD 500GB, 4GB MEM RAN, GRAVADORA	UND	1	POSITIVO	R\$ 2.098,00	R\$ 2.098,00
<b>MATERIAL DE LIMPEZA - CONSUMO</b>						
79	ÁLCOOL COMUM ETÍLICO 500ML	UND	10	SANTA CRUZ	R\$ 3,00	R\$ 30,00
80	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	3	ARCA PLAST	R\$ 3,10	R\$ 9,30
82	CESTO PARA LIXO TELADO 10LTS	UND	4	LUNAR	R\$ 2,00	R\$ 8,00
88	FLANELA SORTIDA 40X60	UND	10	POPO	R\$ 0,85	R\$ 8,50
91	PANO DE CHÃO	UND	20	POPO	R\$ 1,30	R\$ 26,00
97	SACO P/LIXO 100LTS PACT C/100	PCT	5	RAFA	R\$ 16,20	R\$ 81,00
98	SACO P/LIXO 60LTS PACT C/100	PCT	5	LIMPBAG	R\$ 9,50	R\$ 47,50
100	VASSOURA DE PELO C/CABO	UND	5	DFRANCIS	R\$ 4,30	R\$ 21,50
<b>GÊNEROS E OUTROS - CONSUMO</b>						
101	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE DE 01 (UM) QUILO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	30	CALUFY	R\$ 3,64	R\$ 109,20
102	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS. COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	25	SERRA GRANDE	R\$ 11,30	R\$ 282,50
103	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EMBALADA EM POTE CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UND.	10	PURO SABOR	R\$ 4,42	R\$ 44,20
104	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, PASTEURIZADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO, EMBALAGEM:LATA 400G	LATA	20	ITAMBÉ	R\$ 14,30	R\$ 286,00
105	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, CONTÉM FENILANINA, SEM GLÚTEN, FRASCOS COM 100ML.	UND.	2	MARATÁ	R\$ 3,00	R\$ 6,00
106	BISCOITO DE ÁGUA E SAL PACOTE 400G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	PCT	30	PELÁGIO	R\$ 4,20	R\$ 126,00

912



	MARCA DO FABRICANTE, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE					
107	BISCOITO DOCE PACOTE 400G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	30	FORTALEZA	R\$ 3,38	R\$ 101,40
109	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM 156G COM 06 UND	PCT	30	TRIUNFO	R\$ 4,80	R\$ 144,00
110	BOLO FOFO SIMPLES 500G	UND.	30	MAIS SABOR	R\$ 9,80	R\$ 294,00
111	REFRIGERANTE 2 LT DIVERSOS SABORES	UND.	60	DELRIO	R\$ 4,55	R\$ 273,00
113	GARRAFÃO DE ÁGUA 20 LTS, MINERAL NATURAL	UND	90	BRISA DA SERRA	R\$ 6,70	R\$ 603,00
114	GÁS DE COZINHA 13 KG	UND	4	BUTANO	R\$ 75,00	R\$ 300,00

**R\$ 20.129,25**

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar 31 de Dezembro de 2017.

#### 5.0 - CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: 0101.031.0001.2.001. Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 (Consumo) e 4.4.90.52.00 (Permanente).

#### 6.0 - CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO**:

I Entregar os produtos em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I efetuar os pagamentos pela aquisição dos produtos conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1. e 3.2.

II Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Handwritten initials "A B"



V Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### 7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

#### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 2017.01.18.02.

#### 9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

#### 10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela Câmara Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente

f b



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARTINÓPOLE**



credenciada pela Câmara Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Estado.

**12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - O foro da Comarca de Martinópolis, Estado de CEARÁ, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

13.1 Fiscalização e acompanhamento será realizada por servidor a ser designado pela Câmara Municipal. Requisitante para acompanhar a entrega do objeto contratual.

**14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

MARTINÓPOLE/CE, 11 de Abril de 2017.

FRANCISCO ANÍBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO FILHO  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MAXI COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME  
LIVIO CESAR DE OLIVEIRA ARAUJO  
PROCURADOR  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura:   
Nome: Marilene Almeida Gomes  
CPF: 029.485.213-19

Assinatura:   
Nome: John Lennon Lima Monte  
CPF: 058.068.063.08